



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 24

EDITAL

PROCESSO Nº 0006/2025 - PREGÃO Nº 4

O Órgão Público - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, através do(a) Secretário de Administração – autoridade competente, torna público, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, no Decreto Municipal nº 314/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bnccompras.com/Home/Login>

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2025 às 09:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o(a) Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do (a) Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital

AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANA CARLA RIBEIRO NASCIMENTO



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

1.2 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 314/2023, no que couber.

1.3 - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras - BNC é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado(a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login> - e-mail: atendimentoprefeituras@bnc.org.br - telefone: (41) 3166 6868

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 - A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 - Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 - Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 - Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 3 de 24

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação..

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.5.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.

2.5.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.5.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

2.5.5.2 - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

2.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: atendimentoprefeituras@bnc.org.br



2.7 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para a realização da Sessão Pública.

2.7.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico compras@saojosedoalegre.mg.gov.br

2.7.2 – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo(a) Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.8.1 – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral poderão enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, em aba/campo distinto, de modo a não se identificar.

2.8.1.1 – Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, **deverão** ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. **no prazo máximo de trinta minutos**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

2.8.1.2 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.10.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 5 de 24

2.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

2.10.7.1 - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma

2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.12.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.12.1.1 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.12.1.2 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12.2 – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.13 - DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 6 de 24

2.13.2 - A licitante, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, **deverá apresentar DECLARAÇÃO** indicando **quais índices foram apurados** no último balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis da empresa, com elaboração e assinatura por profissional habilitado da área contábil com a inscrição do seu registro no Conselho competente, **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO** e/ou pelo representante legal da empresa, cujos índices mínimos deverão ser: IGUAL ou MAIOR que **1,00** respectivamente, para Liquidez Corrente (**LC**), Liquidez Geral (**LG**) e Solvência Geral (**SG**), conforme **modelo indicado no Anexo IV deste Edital. Declaração esta, anexada na documentação da licitante.**

2.13.2.1 - De acordo com o Paragrafo Primeiro do Artigo 69 da Lei 14133/21, a Administração Licitadora, dispensa a apresentação do balanço e demonstrações contábeis, e exige, como critério de habilitação, a apresentação da declaração constante do item 2.13.2, salvo disposição explícita em contrário no Termo de Referência ou em sede de diligência.

2.13.3 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (**modelo no Anexo VI**).

2.13.4 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.14.3 - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

2.14.5 - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

2.14.5.1 - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

2.15.1 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

2.16 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI



2.16.1 – Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade da participação de MEI, os documentos a serem apresentados, **para fins de habilitação**, serão **somente os seguintes**:

2.16.1.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado.

2.16.1.2 - Cópia do CPF do MEI;

2.16.1.3 – Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;

2.16.1.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

2.16.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

2.16.3 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, no site do Órgão Público <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/>, bem como no Setor de Licitações.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <https://bnccompras.com/Home/Login> e-mail: atendimentoprefeituras@bnc.org.br

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;



4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.

4.4 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL, a licitante **poderá enviar**, EM ABA DISTINTA para não se identificar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, do subitem 2.9.1 ao subitem 2.12.2, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI, ou ainda declaração específica se for exigida no item 2.8 do mencionado Anexo I, deste Edital.



5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – Ficha Técnica **NÃO deverá constar os dados comerciais da licitante, tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação com envio da proposta inicial de preços – Anexo III e, concomitante e distintamente em outro aba do sistema, todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** os documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade esgotadas após as respectivas entregas.

5.3 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - Sendo a licitante está enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

5.3.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.3 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.3.4 - Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III nos termos do item 5.1.1, deverão ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 2.8.1.a deste edital.

5.3.5 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta deverá atender a requisição e poderá enviar documentos complementares aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento e dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1 – Tendo havido a requisição de documentos complementares, pelo(a) Agente de Contratação para dissipar dúvidas ou completar informações daqueles já enviados inicialmente, e estes não sendo apresentados de forma pública e no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação considerará o documento primeiro como inválido, declarará inabilitada a empresa que não atendeu a requisição e dará continuidade no certame e analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.



5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

5.7 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

5.8 – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será **IDENTIFICADA.**

5.8.1 - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

5.9 - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

5.9.1 - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE,** isto é **após o encerramento da sessão de lances.**

5.9.2 - Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assiná-la juntamente quando da assinatura do contrato ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

5.9.3 - Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.10 - A **não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como na PROPOSTA FINAL REALINHADA É OBRIGATÓRIA, **EXCETO** quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados na FICHA TÉCNICA - Anexo III, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;



5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

5.14 - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexequível**;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

6.2 – O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.



6.3 - O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes deverão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.2 – Não será considerada DSCONEXÃO o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do(a) Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, o(a) Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.5 - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 13 de 24

7.6 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8 - Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

7.8.1 - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

7.9 – OBSERVAÇÃO: não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.



7.9.1 – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 – O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 – A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida com NEGOCIAÇÃO para se obter uma MELHOR PROPOSTA, sendo vedada essa NEGOCIAÇÃO em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 – A referida NEGOCIAÇÃO será realizada durante a Sessão Pública.

8.6 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção da MELHOR PROPOSTA, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente e primeira classificada envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA – adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, SE NECESSÁRIO e requisitado pelo Agente de Contratação.

8.6.1 – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.



8.7 - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.8 - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a NEGOCIAÇÃO obrigatória para se obter um MELHOR PREÇO e, sendo encontrado, o objeto PODERÁ ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.

8.10 - A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser DECLARADA VENCEDORA do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 - A licitante sendo considerada e declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

8.11.1 - Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA juntamente com o contrato administrativo ou com o termo de compromisso da ARP.

8.11.2 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.12 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1 – O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.



8.12.2 - O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3 – Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 – Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.14 – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.15 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 – O(A) Agente de Contratação, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém e exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

8.17 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

8.18 – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto de Percentual**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.



9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO, após a negociação para obter a MELHOR PROPOSTA e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.

9.3 - Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

9.4 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5 - Constatando-se a existência de sanção à licitante, o(a) Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.6 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.



10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

12.3 – Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.



13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.2.1 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10 - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

14.11 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6 - A licitante adjudicatária **deverá**, obrigatoriamente, **indicar contato de whatsapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

15.7 - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO



16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1 - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 - A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 - A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

16.3.1 – Servidor(a) MAURO GARCIA DA SILVA – CPF 248.747.648-60

16.4 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5 - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.



17.4 – A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 – Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

18.6 – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

19.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.01.01.04.122.020.20077

19.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.



20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/> e no site da <https://bnccompras.com/Home/Login>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 24 de 24

20.16 - As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, Centro, São José do Alegre / MG, 37.510-000 e endereço eletrônico compras@saojosedoalegre.mg.gov.br, porém, sob qualquer hipótese terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital, para serem cumpridos pelas licitantes.

20.17 - Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.20 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Pedralva / MG

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração: Índices mínimos contábeis e responsabilidades;

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.

21.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

21.7 - Anexo VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

21.8 – Anexo VIII – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica, quando necessários.

São José do Alegre / MG, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS

Secretário de Administração

VISTO: MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Licitatório Nº 0006/2025 - Pregão Nº 4

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 - PNEUMÁTICO 195/55 16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência; tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 195/55 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.2 - PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados dimensões 215/75R X 17,5 construção radial, normal, 12 lonas, aro 17,5, IC 126/124 novo (primeira vida), atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.3 - PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO), ônibus e seus rebocados, dimensões 1000/20 R20, construção diagonal normal, Aro 20, IC 126/124, 14 lonas, para roda tração novo, (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.4 - PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO), ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, dimensões 275/80 R 22,5, para roda de tração, construção diagonal, 16 lonas, normal, aro 22,5, IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.5 - PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO, ônibus e seus rebocados, dimensões 1000/20 R20, construção diagonal normal, Aro 20, IC 126/124, 14 lonas, para roda tração novo, (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;



2.1.6 - PNEUMÁTICO 195/75 16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência; tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 195/75 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no

máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.7 - PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados dimensões 215/75R X 17,5 construção radial, normal, 12 lonas, aro 17,5, IC 126/124 novo (primeira vida), atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento

2.1.8 - PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados, construção reforçado, dimensões 275/80 R 22,5, para roda de tração, construção diagonal, 16 lonas, normal, aro 22,5, IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.9 - PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência; tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 205/55/16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.10 - PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado 295/80 R22,5, para roda direcional construção radial, normal, 16 lonas, aro 22,5 IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.11 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, reforçado, dimensões 165/70 R 13, cod vel, aro 13, 4 LONAS, capacidade de carga IC 89/87, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.12 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, reforçado, dimensões 175/65 R14, cod vel T, aro 14, 4 LONAS, capacidade de carga IC 89/87, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.13 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/70 R13, construção radial, reforçado, cod vel T, aro 13, capacidade de carga IC 83, 4 lonas, novo (primeira vida), peça de reposição original. Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;



2.1.14 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/70 R14, construção radial, reforçado, cod vel T, aro 14, capacidade de carga IC 83, novo (primeira vida), 4 lonas, peça de reposição original. Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.15 - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS BORRACHUDO e seus rebocados, dimensões 900 X 20, para roda direcional, Aro 20, IC 140/137, cod.vel.'J', 14 LONAS, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.16 - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO e seus rebocados, dimensões 900 X 20, para roda direcional, construção radial, Aro 20, IC 140/137, cod.vel.'J', 14 LONAS, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.17 - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 185/65 R15, cod. vel. R, aro15, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.18 - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 205/60 R 16, 10 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.19 - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 205/70 R 15, cod vel. T, aro15 capacidade de carga IC 89/87, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.20 - PNEUMÁTICO PARA utilitário, construção radial, reforçado, dimensões 225/65 R 16, cod. vel. Aro 16, capacidade de carga IC 106/104, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABN NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.21 - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 195/65 R 15, cod. vel. R. capacidade der carga IC 106/104, 4 lonas, novo(primeira vida). Atenda a norma ABN NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.22 - PNEUMÁTICO 215/65-R16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência; tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 215/65 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli ,Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;



2.1.23 - PNEUMÁTICO PARA VAN, construção radial, reforçado, dimensões 225/70 R 15, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento;

2.1.24 - PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, dimensões **16.9 - 28**, 12 lonas, para máquina motoniveladora Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.25 - PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, dimensões 12.5.80.18, 12 lonas, para máquina motoniveladora Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.26 - PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, dimensões 19.5 L 24, 12 lonas, para máquina motoniveladora Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.27 - PNEUMÁTICO PARA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS - 17.5-25, dimensões para máquina, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.28 - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO, dimensões 12.4. 24 , 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.29 - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO dimensões 18.4-30, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.30 - PNEUMÁTICA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), dimensões 14.00-24, 12 lonas, para máquina motoniveladora Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento;

2.1.31 - Câmara de Ar para Veículos, 900 X 20;

2.1.32 - Câmara de Ar - R 24 (RETRO);

2.1.33 - Protetor com bico lateral - R 24;

2.1.34 - Protetor novo – 900x20.

2.1.35 - Serviço específico com balanceamento de cada pneu;



2.1.36 - Serviço específico com alinhamento de cada pneu

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO DOS PNEUS

2.2.1.1 - Ressalta-se que os pneus deverão ser fornecidos exatamente na descrição exigida para cada item disposto na tabela deste anexo, qual seja modelo, marca, profundidade dos sulcos, número de lonas, tamanho com respectivas medidas e outros atributos de cada item distinto.

2.2.1.2 - O não atendimento de qualquer item das exigências acima mencionadas exigirá a respectiva devolução dos pneus e que deverão ser imediatamente substituídos, no prazo avençado, no interesse e conveniência da Administração, no entanto, sem qualquer custo adicional.

2.2.1.3 - Como condição para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar o certificado de Licenciamento Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento

2.2.1.4 – Quando o fornecimento for com pneus importados, a empresa licitante deverá apresentar a **GUIA DE IMPORTAÇÃO** dos mesmos.

2.2.1.5 - Os pneus deverão ter a identificação com o **SELO do INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), como condição para entrega.

2.2.1.6 - No caso de não apresentarem o **SELO do INMETRO** ou demonstrarem algum defeito não serão aceitos e, conseqüentemente, deverão ser substituídos.

2.2.1.7 – O fornecimento dos pneus, objeto desta licitação, deverá atender a Instrução Normativa do IBAMA nº 09/2021 e a Resolução do **CONAMA** nº 416/2009.

2.2.1.8 - O prazo para a substituição, quando ocorrer a entrega de pneus defeituoso será o mesmo estipulado no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da ocorrência.

2.2.1.9 - O ônus de correção de defeitos dos pneus que apresentarem quaisquer defeitos será de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

2.2.1.10 – Os pneus fornecidos em desacordo com a proposta ofertada ou em desconformidade com a requisição emitida pela Administração Municipal, através do Departamento de Transporte, não serão aceitos e deverá a empresa licitante substituí-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.2.1 – A licitante deverá possuir local compatível para a prestação dos serviços de alinhamento de direção, balanceamento dinâmico e estático das rodas, geometria do trem dianteiro e cambagem, bem como todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

2.2.2.2 - O local compatível para a execução dos serviços – OFICINA, deverá dispor de no mínimo:

2.2.2.2.1 – rampa adequada para recepcionar os veículos ou dispor de elevador elétrico, de forma que possa atender os serviços a serem executados nos veículos leves, médios, ônibus e caminhões com medida suficiente para recepcionar veículos destes portes;

2.2.2.2.2 – equipamento com sistema eletrônico e computadorizado que possibilite os serviços de alinhamento da direcional dos veículos, quando da substituição dos pneus ou quando se fizer necessário;



2.2.2.3 – equipamento com sistema eletrônico e computadorizado que possibilite os serviços de balanceamento das rodas dos veículos, quando da substituição de pneus usados por novos, ou quando se fizer necessário;

2.2.2.2.4 – equipamento com sistema eletrônico e computadorizado que possibilite os serviços de geometria do trem dianteiro, bem como a cambagem.

2.2.2.2.5 – Quadro de pessoal técnico suficiente e habilitado para bem executar os serviços licitados.

2.2.2.2.6 - Os pneus novos deverão ser trocados pela licitante, mediante entrega de ordem de serviço – OS e obrigatoriamente fazendo os procedimentos de balanceamento e alinhamento para a garantia dos pneus instalados.

2.2.2.2.7 – Importante ressaltar que o alinhamento previne o desgaste irregular dos pneus, aumentando a sua vida útil. Aumenta o atrito do pneu com o solo, contribuindo para a economia de combustível e melhora a direção e segurança. O balanceamento evita a vibração na direção e o gasto desconforme dos pneus, aumentando assim sua vida útil. Resumindo, os balanceamentos e os alinhamentos nas quatro rodas são necessários para o conforto, condução e manutenção dos pneus, o que equivale o desempenho e a economia.

2.2.2.2.8 – Os veículos serão levados até a oficina da licitante para que o fornecimento de pneus e os serviços de substituição de pneus novos, o balanceamento, alinhamento e cambagem possam ser executados, dentro das condições ofertadas pela licitante.

2.2.2.2.9 – O servidor **MAURO GARCIA DA SILVA**, Chefe do Departamento de Transporte que será responsável pela execução do objeto, fará uma VISTORIA NA OFICINA da empresa primeira classificada como vencedora do certame, POR LOTE, num prazo de **ATÉ 10** (dez) dias úteis a contar da data da sessão pública, ANTES DA ADJUDICAÇÃO deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, como declarado, de modo que o processo possa ser homologado e a empresa melhor classificada possa receber a adjudicação para executar o objeto licitado, POR LOTE, e assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.2.2.2.9.1 – Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a empresa primeira classificada será considerada desclassificada, POR LOTE, e chamada outra licitante classificada a seguir, POR LOTE, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.

2.2.3 – EXIGÊNCIA DE RAIOS COM DISTÂNCIA MÁXIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.3.1 – A empresa para fazer sua oferta e participar deste certame e que prestará os serviços com o fornecimento de pneus novos para primeiro uso deverá estar localizada em **RAIO DE DISTÂNCIA não superior a 44 km** (quarenta e quatro quilômetros) por LINHA RETA e **60 km (sessenta quilômetros)** POR ESTRADA, a contar da sede da Prefeitura Municipal de São José do Alegre, localidades onde existem várias empresas em condições de participar do certame e executar a prestação dos serviços licitados.

2.2.3.2 – É de relevância salientar que na distância máxima referida existem várias empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação, localizadas nas seguintes cidades e com as respectivas distâncias:

2.2.3.2.1 – **Itajubá** com distância em linha reta com 13,17 km e por estrada com 22,5 km.

2.2.3.2.2 – **Santa Rita do Sapucaí** com distância em linha reta com 21,67 km e por estrada com 31,0 km.

2.2.3.2.3 – **Pouso Alegre** com distância em linha reta com 43,03 km e por estrada com 56 km.



2.2.3.3 – Caso haja oferta de empresas sediadas em cidade com **distância superior 44 km de raio ou 60 km por estrada**, as despesas com a locomoção dos veículos a contar da sede da Prefeitura Municipal de São José do Alegre até sede da licitante e dos respectivos condutores motoristas e operadores serão de responsabilidade da empresa executora do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.2.3.4 – Caso não fosse definida a distância referida, **RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA** ou **DISTÂNCIA MÁXIMA POR ESTRADA** entre a localização da sede da empresa licitante até a sede da Administração licitadora, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e a prestação dos serviços, considerando que um preço que inicialmente fosse ofertado a menor, porém com custo real maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade da contratação não existiria, pelo contrário, o preço final seria maior.

2.2.3.4.1 – Outro fator de importância verificar, além do tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidades com maior distância a indicada, trata-se dos custos com diárias e com o combustível em cada oportunidade, o que indicará com toda certeza que um preço ofertado com custo menor poderá se transformar em preço final maior daquele que seria ofertado.

2.2.3.4.2 – Ainda, possíveis deslocamentos para outras cidades de maior distância para receberem a prestação dos serviços com fornecimento de pneus, além de onerar ainda mais a Prefeitura Municipal, um tempo maior de tais deslocamentos prejudicará substancialmente os serviços prestados pelos veículos.

2.2.3.5 – Caso não fosse definida a distância referida, **RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA**, entre a localização da sede da licitante até a sede da Administração licitadora, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e a prestação dos serviços, considerando que um preço que inicialmente fosse ofertado a menor, porém com custo real maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade da contratação não existiria, pelo contrário, o preço final seria maior.

2.2.3.6 – O raio de distância **SOMENTE SERÁ EXIGIDO** para as empresas que apresentarem propostas para os **LOTES do nº 01 ao nº 23**, tendo em vista **QUE NESTES ESTÃO INCLUÍDOS OS SERVIÇOS** da substituição com alinhamento e/ou cambagem, conforme dispuser a OS – ordem de serviço.

2.2.3.7 – **NÃO SERÁ EXIGIDO**, para efeito de classificação da licitante, O **RAIO COM DISTÂNCIA MÁXIMA** acima referido para o fornecimento de **PNEUS PARA USO DAS MÁQUINAS, TRATORES, CÂMARAS de AR e PROTETORES**, **constantes dos lotes de nº 24 ao nº 31**, tendo em vista que estes fornecimentos **não estão incluídos os serviços** e serão entregues diretamente no almoxarifado e garagem da Prefeitura Municipal, nos dias úteis das 7h às 17h, na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129 – Centro de São José do Alegre – MG.

2.2.3.8 – Para a **ENTREGA DOS PNEUS PARA USO DAS MÁQUINAS E TRATORES**, os produtos **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, diretamente no almoxarifado e garagem da Prefeitura Municipal, **as EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO SERÃO AS MESMAS** daquelas exigidas para os lotes que também integram os referidos serviços.

2.2.3.8.1 – Quando da entrega dos pneus diretamente no almoxarifado e garagem da Prefeitura Municipal e **QUE NÃO ESTIVEREM ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS**, tanto na AF – autorização de fornecimento e em conformidade com a proposta ofertada pela licitante, **NÃO SERÃO RECEBIDOS** e estarão disponíveis para a retirada em devolução, pela própria empresa, sem qualquer custo para a Administração.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostra.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



2.4.1 – Todos os pneus fornecidos, com o selo de identificação dos serviços, deverão dispor do selo do INMETRO, pois sem esta identificação não serão aceitos e deverão ser substituídos.

2.4.1.1 - Quando se tratar de pneus importados, juntamente com os pneus entregues mediante cada Autorização de Fornecimento, além da respectiva nota fiscal, a licitante deverá garantir que a GUIA DE IMPORTAÇÃO estará também anexada.

2.4.2 – Os pneus deverão ter prazo de garantia descritos na especificação dos itens, contados a partir da data do efetivo fornecimento, através da nota fiscal, salvo outro superior indicado pelo fabricante.

2.4.2.1 – Caso haja qualquer substituição, seja por defeito ou qualquer outro motivo do não recebimento, o prazo de garantia será contado a partir da data da nova entrega.

2.4.3 – No ato da entrega dos pneus deverá também ser apresentado, como forma de comprovação da garantia, o **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar.

2.4.4 - Os fornecimentos serão feitos de acordo com a necessidade dos serviços, do interesse administrativo, mediante a emissão de autorização de fornecimento - AF e/ OS - ordem de Serviço.

2.4.5 – A garantia da prestação dos serviços será de no mínimo percorrido de 1.000 km (um mil quilômetros) para o alinhamento e com percurso mínimo percorrido em 1.500 km (um mil e quinhentos quilômetros) para o balanceamento.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimento de pneus novos, para PRIMEIRO USO, para os veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades do Departamento de Transportes, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS - ordem de serviço, conforme agendamento.

2.5.1.1 – Para a entrega dos pneus, câmaras de ar de protetores que não estão incluídos serviços, o prazo de entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento.

2.5.2 - A OS – Ordem de Serviço com Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.3 – O COMPROMITENTE não será aceitar a execução dos serviços em outro local diferente daquele vistoriado e que possibilitou a homologação do processo licitatório que originou este Termo de Compromisso;

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer pneus e prestar os serviços em desacordo com a OS – Ordem de Serviço e/ou a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 – O fornecimento de pneus para as máquinas, tratores e alguns casos esporádicos outros veículos pesados não serão levados para a prestação dos serviços na OFICINA da empresa COMPROMISSÁRIA, e nestes casos, os pneus deverão ser entregues diretamente no almoxarifado garagem da Prefeitura Municipal e somente acontecerá em momento de necessidades comprovadas.



2.5.5.1 – Quanto ao fornecimento de pneus para máquinas e tratores, bem como câmaras de ar e protetores, deverão ser entregues diretamente na garagem da Prefeitura Municipal, localizada no prédio da Prefeitura, na Praça Nestor de Carvalho, nº 129, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição – AF – autorização de fornecimento.

2.5.5.2 – Havendo algum pneu não aceito, seja por defeito apresentado ou por falta do cumprimento de qualquer exigência técnica, a COMPROMISSÁRIA será notificada para a respectiva retirada, pois pneus entregues em desconformidade ao que foi requisitado não serão aceitos.

2.5.6 – No ato do recebimento dos serviços com a entrega dos pneus haverá conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 6 (seis) meses para os pneus novos, a contar da data da entrega para o fornecimento, de 1.000 km (um mil quilômetros) para os serviços de alinhamento e de 1.500 km (um mil e quinhentos quilômetros) para os serviços de balanceamento.

2.5.7 – A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços e o fornecimento de pneus, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a ordem de serviço - OS, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB nº 2110/2022.

2.5.7.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.7.3 - No ato da entrega dos pneus, quando estes forem importados, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar junto com a nota fiscal a GUIA DE IMPORTAÇÃO dos respectivos pneus, o que sem esta apresentação os produtos não serão recebidos.

2.5.7.4 – Quando da conclusão da prestação dos serviços com o fornecimento dos pneus, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar a destinação final dos pneus substituídos, conforme dispõe a Instrução Normativa do IBAMA nº 09/2021 e Resolução do CONAMA nº 416/2009 e alterações posteriores e/ou correlatas.

2.5.8 – A COMPROMISSÁRIA, pelo seu representante, deverá comparecer sempre que necessário e devidamente convocada, para fazer qualquer tipo de esclarecimento que a Administração julgar conveniente, em especial para conferência dos itens fornecidos e a conformidade com a pactuação firmada.

2.5.9 - A COMPROMISSÁRIA não poderá terceirizar a prestação dos serviços com o fornecimento de pneus, ocorrência imprevisível e momentânea, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do Termo de Compromisso, porém para serviço específico e sem continuidade que desvirtue a própria execução do objeto como avençada entre as partes, caso contrário será considerada falta grave e passível de rescisão do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – Os itens requisitados pela AF – autorização de fornecimento serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo COMPROMITENTE, quando de cada fornecimento com a emissão de **CUPOM FISCAL**, através do **Sr. MAURO GARCIA DA SILVA** que se limitará, em primeiro plano, apenas receber PROVISORIAMENTE e que fará a conferência e caso tudo estiver 100% (cem por cento) providenciar a emissão do recebimento definitivo, de modo que a respectiva despesa possa ser liquidada e paga.



2.6.1.1 - Caberá ao fiscal da execução do objeto planejar as condições dos abastecimentos, de forma que possa haver uma melhor fiscalização possível, bem como para que seja equacionada possível irregularidade que possa interferir diretamente no interesse público da contratação.

2.6.1.2 – O pagamento da despesa se dará após a conferência e o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva nota fiscal e processada via bancária em conta designada pela COMPROMISSÁRIA.

2.6.1.3 – Cada despesa será liquidada, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Secretário Municipal da área em que o veículo estiver sendo usado e será deste a ordem para que a despesa possa ser quitada.

2.6.1.4 - Todos os procedimentos desta Ata de Registro de Preços foram autorizados pelo Secretário Municipal de Administração, **SR. JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS** juntamente com os demais Secretários Municipais, e que poderá a qualquer tempo solicitar o comparecimento de representante da COMPROMISSÁRIA na sede da Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto ou mesmo convocar qualquer servidor com o mesmo objetivo, em especial o fiscal da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6.1.12 - A AUTORIDADE COMPETENTE de cada secretaria requisitante - SECRETÁRIO MUNICIPAL, será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, de forma que a despesa seja liquidada e para determinar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – Apresentar DECLARAÇÃO de que a licitante dispõe pessoal treinado, equipamentos e ferramental suficiente para executar o objeto desta licitação, EXCETUANDO esta declaração para os lotes referentes ao fornecimento de pneus para máquinas e tratores, câmaras de ar e protetores.

2.7.2 – Apresentar DECLARAÇÃO de que a licitante tem condições de prestar os serviços com o fornecimento dos pneus dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a AF – autorização de fornecimento e/ou a OS – ordem de serviço, de modo a não deixar a Administração Municipal em dificuldades na reposição de pneus em seus veículos.

2.7.3 – Apresentar DECLARAÇÃO de que a licitante fornecerá os pneus em conformidade com a Instrução Normativa do IBAMA nº 09/2021 e a Resolução do CONAMA nº 416/2009 e se responsabilizará exclusivamente pelo cumprimento destas normas frente aos órgãos de controle e fiscalização.

2.7.4 – Apresentar DECLARAÇÃO de que a licitante quando os pneus a serem fornecidos forem importados disporá da respectiva GUIA DE IMPORTAÇÃO dos mesmos.

2.7.5 - Certificado de regularidade do Ibama em nome do fabricante ou importador, nos termos da Resolução Conama nº 416/2009:

2.7.6 – Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar, em plena validade.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não será necessária declaração específica nesta licitação.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO



3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, de maneira a ter condições de iniciar a execução do objeto.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES

4.1.1 – O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e o modo de disputa será **ABERTO** e o intervalo de lances é de R\$10,00.

4.2 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 1.570.346,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e trezentos e quarenta e seis reais)

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Para esta licitação fica RESERVADO os LOTES: 15,16,18,19,23,24,25,26,27,28 e 31 para receber ofertas EXCLUSIVAMENTE de ME e EPP, de modo a atender ao que dispõe o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1 – Caso não tenha oferta para os lotes RESERVADOS para ME e/ou EPP, poderá as demais participantes participarem dos lances, com o mesmo objeto, desde de que pelo mesmo valor destes, em conformidade com §2º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.2 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostra e/ou demonstração

8 - DA JUSTIFICATIVA



8.1 – A requisição que versa sobre a prestação dos serviços com fornecimento de pneus se faz necessária devido à necessidade de suprir a demanda exigida nos veículos, máquinas e tratores da Administração Municipal de São José do Alegre, pelo Departamento Municipal de Transporte, de modo a garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos e máquinas, de maneira que atendam os padrões recomendados pelas normas que regulam o sistema de tráfego e que constam das normas inerentes a este tipo de produtos indicados pelos fabricantes dos respectivos veículos e máquinas da frota municipal, para bem conservar o patrimônio municipal, garantir a segurança dos operadores, motoristas e usuários, e para garantir a boa execução dos serviços que necessitam de tais equipamentos.

8.1.2 - O julgamento desta licitação se dará por se dará **POR LOTE, e NÃO por ITEM**, dadas as condições de execução do objeto, pois caso fosse julgado por item dificultaria a própria execução, a fiscalização da execução e, com certeza, o preço seria majorado, tendo o dispêndio da empresa executante com as entregas diárias e em dois horários distintos.

8.1.3 – Esta licitação não será direcionada EXCLUSIVAMENTE, porém, RESERVA os **LOTES: 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 31** para receber propostas de Microempresas – ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, em conformidade ao que dispõe o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.1.3.1 – Não havendo ME ou EPP para disputar os itens reservados, os mesmos poderão ser negociados com licitantes enquadradas como médias e grandes empresas, conforme o §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 com as posteriores alterações.

8.1.4 - Estarão incluídos na execução dos serviços com o fornecimento de pneus os veículos da Polícia Militar e de outros órgãos que estejam ou venham a ser conveniados com o Município.

8.1.5 - Externa-se que a garagem da Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos e ferramental necessário para fazer as substituições de pneus e promover os balanceamentos e alinhamentos por ocasião das substituições, o que obriga a celebrar contratação para este tipo de execução, qual seja se atrelar o serviço com o fornecimento de pneus, como previstos para os lotes de nº 01 ao nº 23.

8.1.6 - O fornecimento de pneus para os lotes de nº 24 ao nº 31, pelas próprias condições e uso das máquinas e tratores não se está agregando serviço com fornecimento.

8.1.7 - A deliberação por aglutinar o lote com a prestação dos serviços de desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento com o fornecimento de pneus, justifica-se pela eficiência do atendimento à Administração, tanto no prazo quanto nos custos financeiros, tendo em vista que a aquisição de pneu em um fornecedor (local) e a execução dos serviços entre outro fornecedor (local) o que aumentaria o tempo ocupado na manutenção, e por certo a despesa seria majorada. E mais, a fiscalização da execução contratual seria dificultada e também mais dispendiosa.

8.1.8 - Neste quadrante há que se verificar que o tempo e a distância também influem no gasto final, tendo em vista a viagem dos veículos, o tempo de espera pelo motorista, as despesas de estadia e alimentação, conforme o caso. Portanto, estipular uma DISTÂNCIA MÁXIMA entre a sede da Prefeitura Municipal e a sede da licitante (oficina) – RAO DE DISTÂNCIA ou quilometragem por estrada, como também para aglutinar serviço com fornecimento, buscou-se exclusivamente a diminuição dos custos financeiros e tempos ociosos de transporte para distâncias maiores, e principalmente as despesas de diárias com os condutores de tais veículos, além do interesse público da Administração Municipal.

8.1.9 - Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.



8.1.10 - A estipulação de RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA entre a Prefeitura até a sede da empresa, conforme dispõe esta licitação, guarda similaridade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região; o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União, o Pregão Eletrônico nº 54/2014 do DNIT e o Pregão Eletrônico nº 18/2016 do Tribunal de Contratos de Minas Gerais.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALINHAMENTO PNEU 195/55 R 16 - Serviço	SERVIÇO	6,00	53,00	318,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PNEU 195/55 R 16 - Serviço	SERVIÇO	12,00	120,00	1440,00
3	PNEUMÁTICO 195/55 16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 195/55 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	12,00	802,00	9624,00

Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO 215/75R - Unidade	UNIDADE	17,00	85,00	1445,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO 215/75R - Unidade	Unidade	34,00	350,00	11900,00
3	PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados dimensões 215/75R X 17,5 construção radial, normal, 12 lonas, aro 17,5, IC 126/124 novo (primeira vida), atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	Unidade	34,00	1834,00	62356,00

Lote: 003

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 14 de 25

Lote: 003

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO) 1000/20 R20 - Unidade	UNIDADE	8,00	105,00	840,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO) 1000/20 R20 - Unidade	UNIDADE	16,00	450,00	7200,00
3	PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO), ônibus e seus rebocados, dimensões 1000/20 R20, construção diagonal normal, Aro 20, IC 126/124, 14 lonas, para roda tração novo, (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone,	UNIDADE	16,00	2410,00	38560,00

Lote: 004

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO) 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	45,00	105,00	4725,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO) 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	90,00	450,00	40500,00
3	PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO), ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, dimensões 275/80 R 22,5, para roda de tração, construção diagonal, 16 lonas, normal, aro 22,5, IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	90,00	2890,00	260100,00

Lote: 005

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO 1000/20 R20. - Unidade	UNIDADE	12,00	105,00	1260,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO 1000/20 R20. - Unidade	UNIDADE	24,00	450,00	10800,00
3	PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO, ônibus e seus rebocados, dimensões 1000/20 R20, construção diagonal normal, Aro 20, IC 126/124, 14 lonas, para roda tração novo, (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade	UNIDADE	24,00	3428,00	82272,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 15 de 25**

	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.				
--	---	--	--	--	--

Lote: 006

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO 195/75 R 16. - Unidade	UNIDADE	12,00	55,00	660,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamentos PNEUMÁTICO 195/75 R 16. - Unidade	UNIDADE	24,00	120,00	2880,00
3	PNEUMÁTICO 195/75 16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 195/75 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original .Padrão de qualidade Pirelli ,Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	24,00	854,00	20496,00

Lote: 007

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO 215/75R X 17,5. - Unidade	UNIDADE	10,00	85,00	850,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO 215/75R X 17,5. - Unidade	UNIDADE	20,00	350,00	7000,00
3	PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados dimensões 215/75R X 17,5 construção radial, normal, 12 lonas, aro 17,5, IC 126/124 novo (primeira vida), atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	20,00	1888,00	37760,00

Lote: 008

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	18,00	105,00	1890,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS -	UNIDADE	36,00	450,00	16200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 16 de 25**

	Balanceamento PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO 275/80 R 22,5. - Unidade				
3	PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados, construção reforçado, dimensões 275/80 R 22,5, para roda de tração, construção diagonal, 16 lonas, normal, aro 22,5 ,IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento	UNIDADE	36,00	3156,00	113616,00

Lote: 009

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16. - Unidade	UNIDADE	6,00	55,00	330,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16. - Unidade	UNIDADE	24,00	120,00	2880,00
3	PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 205/55/16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original .Padrão de qualidade Pirelli ,Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	24,00	800,00	19200,00

Lote: 010

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO 295/80 R22,5. - Unidade	UNIDADE	9,00	105,00	945,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO 295/80 R22,5. - Unidade	UNIDADE	18,00	450,00	8100,00
3	PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado 295/80 R22,5, para roda direcional construção radial, normal, 16 lonas, aro 22,5 IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir	UNIDADE	18,00	3647,00	65646,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 17 de 25**

	selo de aprovação do INMETRO.com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.			
--	--	--	--	--

Lote: 011

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 165/70 R 13. - Unidade	UNIDADE	2,00	85,00	170,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 165/70 R 13. - Unidade	UNIDADE	8,00	120,00	960,00
3	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, reforçado, dimensões 165/70 R 13, cod vel, aro 13, 4 LONAS, capacidade de carga IC 89/87, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	8,00	500,00	4000,00

Lote: 012

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 175/65 R14. - Unidade	UNIDADE	30,00	55,00	1650,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 175/65 R14. - Unidade	60	60,00	120,00	7200,00
3	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, reforçado, dimensões 175/65 R14, cod vel T, aro 14, 4 LONAS, capacidade de carga IC 89/87, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005,peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	60,00	503,00	30180,00

Lote: 013

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R13. - Unidade	unidade	4,00	55,00	220,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R13. - Unidade	UNIDADE	8,00	120,00	960,00
3	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE,	UNIDADE	8,00	490,00	3920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 18 de 25**

	dimensões 175/70 R13, construção radial, reforçado, cod vel T, aro 13, capacidade de carga IC 83, 4 lonas, novo (primeira vida), peça de reposição original. Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.				
--	--	--	--	--	--

Lote: 014

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R14. - Unidade	UNIDADE	45,00	50,00	2250,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R14. - Unidade	UNIDADE	90,00	120,00	10800,00
3	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/70 R14, construção radial, reforçado, cod vel T, aro 14, capacidade de carga IC 83, novo (primeira vida), 4 lonas, peça de reposição original. Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	90,00	825,00	74250,00

Lote: 015

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS BORRACHUDO dimensões 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	8,00	105,00	840,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS BORRACHUDO dimensões 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	12,00	450,00	5400,00
3	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS BORRACHUDO e seus rebocados, dimensões 900 X 20, para roda direcional, Aro 20, IC 140/137, cod.vel.'J', 14 LONAS, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	12,00	2201,00	26412,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 19 de 25

Lote: 016

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	3,00	105,00	315,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	6,00	450,00	2700,00
3	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO e seus rebocados, dimensões 900 X 20, para roda direcional, construção radial, Aro 20, IC 140/137, cod.vel.'J', 14 LONAS, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	6,00	2110,00	12660,00

Lote: 017

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 185/65 R15. - Unidade	UNIDADE	12,00	100,00	1200,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 185/65 R15. - Unidade	UNIDADE	24,00	450,00	10800,00
3	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 185/65 R15, cod. vel. R, aro15, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	24,00	614,00	14736,00

Lote: 018

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/60 R 16. - Unidade	UNIDADE	6,00	85,00	510,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/60 R 16. - Unidade	UNIDADE	12,00	120,00	1440,00
3	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 205/60 R 16, 10 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original.	UNIDADE	12,00	805,00	9660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 20 de 25**

	Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.				
--	--	--	--	--	--

Lote: 019

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	10,00	55,00	550,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	20,00	120,00	2400,00
3	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 205/70 R 15, cod vel. T, aro 15 capacidade de carga IC 89/87, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	20,00	833,00	16660,00

Lote: 020

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA utilitário 225/65 R 16. - Unidade	UNIDADE	16,00	85,00	1360,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA utilitário 225/65 R 16. - Unidade	UNIDADE	64,00	180,00	11520,00
3	PNEUMÁTICO PARA utilitário, construção radial, reforçado, dimensões 225/65 R 16, cod. vel. Aro 16, capacidade de carga IC 106/104, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABN NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	64,00	1890,00	120960,00

Lote: 021

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 195/65 R 15. - Unidade	UNIDADE	6,00	55,00	330,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS -	UNIDADE	12,00	120,00	1440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 21 de 25**

	Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 195/65 R 15. - Unidade				
3	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 195/65 R 15, cod. vel. R. capacidade der carga IC 106/104, 4 lonas, novo(primeira vida). Atenda a norma ABN NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	12,00	645,00	7740,00

Lote: 022

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO 215/65-R16. - Unidade	UNIDADE	6,00	85,00	510,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO 215/65-R16. - Unidade	UNIDADE	12,00	220,00	2640,00
3	PNEUMÁTICO 215/65-R16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência; tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 215/65 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original .Padrão de qualidade Pirelli ,Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	12,00	1075,00	12900,00

Lote: 023

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA VAN 225/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	12,00	85,00	1020,00
2	CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA VAN 225/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	24,00	220,00	5280,00
3	PNEUMÁTICO PARA VAN, construção radial, reforçado, dimensões 225/70 R 15, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	24,00	1000,00	24000,00

Lote: 024

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 22 de 25

Lote: 024

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Câmara de Ar para Veículos, 900 X 20. RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	12,00	302,00	3624,00
2	Câmara de Ar - R 24 (RETRO) RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	24,00	603,00	14472,00
3	Protetor com bico lateral - R 24 RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	12,00	494,00	5928,00
4	Protetor novo – 900x20 RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	16,00	288,00	4608,00

Lote: 025

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, dimensões 16.9 - 28, 12 lonas, para máquina Retroescavadeira Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	4,00	6722,00	26888,00

Lote: 026

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, dimensões 12.5.80.18, 12 lonas, para máquina Retroescavadeira Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	8,00	2889,00	23112,00

Lote: 027

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, dimensões 12.5.80.18, 12 lonas, para máquina Retroescavadeira Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no	Unidade	8,00	6411,00	51288,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 23 de 25

	máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.				
--	---	--	--	--	--

Lote: 028

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMATICO PARA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS - 17.5-25, dimensões para máquina, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	8,00	6433,00	51464,00

Lote: 029

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO, dimensões 12.4. 24 , 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	Unidade	6,00	2412,00	14472,00

Lote: 030

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO dimensões 18.4-30 , 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	Unidade	6,00	6237,00	37422,00

Lote: 031

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	PNEUMÁTICA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), dimensões 14.00-24, 12 lonas, para máquina motoniveladora Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	12,00	6061,00	72732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 24 de 25

São José do Alegre / MG, quarta, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS
592.590.436-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 25 de 25

Valor total: 1570346,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e trezentos e quarenta e seis reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 8

Processo Licitatório Nº 0006/2025 - Pregão Nº 4

ANEXO II

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epígrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, CNPJ Nº **18.025.999/0001-99**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, Centro, 37.510-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS**, portador do CPF 592.590.436-20.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0006/2025 - Pregão 4 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1 – Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 2 de 8

2.1.2 – No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

2.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.

2.3 - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

2.3.1 – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimento de pneus novos, para PRIMEIRO USO, para os veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades do Departamento de Transportes, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS - ordem de serviço, conforme agendamento.

2.5.1.1 – Para a entrega dos pneus, câmaras de ar de protetores que não estão incluídos serviços, o prazo de entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento.

2.5.2 - A OS – Ordem de Serviço com Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.3 – O COMPROMITENTE não será aceitar a execução dos serviços em outro local diferente daquele vistoriado e que possibilitou a homologação do processo licitatório que originou este Termo de Compromisso;

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer pneus e prestar os serviços em desacordo com a OS – Ordem de Serviço e/ou a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 3 de 8

2.5.5 – O fornecimento de pneus para as máquinas, tratores e alguns casos esporádicos outros veículos pesados não serão levados para a prestação dos serviços na OFICINA da empresa COMPROMISSÁRIA, e nestes casos, os pneus deverão ser entregues diretamente no almoxarifado garagem da Prefeitura Municipal e somente acontecerá em momento de necessidades comprovadas.

2.5.5.1 – Quanto ao fornecimento de pneus para máquinas e tratores, bem como câmaras de ar e protetores, deverão ser entregues diretamente na garagem da Prefeitura Municipal, localizada no prédio da Prefeitura, na Praça Nestor de Carvalho, nº 129, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição – AF – autorização de fornecimento.

2.5.5.2 – Havendo algum pneu não aceito, seja por defeito apresentado ou por falta do cumprimento de qualquer exigência técnica, a COMPROMISSÁRIA será notificada para a respectiva retirada, pois pneus entregues em desconformidade ao que foi requisitado não serão aceitos.

2.5.6 – No ato do recebimento dos serviços com a entrega dos pneus haverá conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 6 (seis) meses para os pneus novos, a contar da data da entrega para o fornecimento, de 1.000 km (um mil quilômetros) para os serviços de alinhamento e de 1.500 km (um mil e quinhentos quilômetros) para os serviços de balanceamento.

2.5.7 – A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços e o fornecimento de pneus, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a ordem de serviço - OS, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB nº 2110/2022.

2.5.7.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.7.3 - No ato da entrega dos pneus, quando estes forem importados, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar junto com a nota fiscal a GUIA DE IMPORTAÇÃO dos respectivos pneus, o que sem esta apresentação os produtos não serão recebidos.

2.5.7.4 – Quando da conclusão da prestação dos serviços com o fornecimento dos pneus, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar a destinação final dos pneus substituídos, conforme dispõe a Instrução Normativa do IBAMA nº 09/2021 e Resolução do CONAMA nº 416/2009 e alterações posteriores e/ou correlatas.

2.5.8 – A COMPROMISSÁRIA, pelo seu representante, deverá comparecer sempre que necessário e devidamente convocada, para fazer qualquer tipo de esclarecimento que a Administração julgar conveniente, em especial para conferência dos itens fornecidos e a conformidade com a pactuação firmada.

2.5.9 - A COMPROMISSÁRIA não poderá terceirizar a prestação dos serviços com o fornecimento de pneus, ocorrência imprevisível e momentânea, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do Termo de Compromisso, porém para serviço específico e sem continuidade que desvirtue a própria execução do objeto como avençada entre as partes, caso contrário será considerada falta grave e passível de rescisão do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de _____ a _____

3.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de _____ (_____).

4.1.1 – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

4.2 – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

4.3.2 – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

4.4 – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

4.4.1 - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.

4.4.2 - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

4.5 - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.6 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.



4.6.1 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.7 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

5.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.01.01.04.122.020.20077

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

7.1.1 - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **MAURO GARCIA DA SILVA**

7.1.2 - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, papara liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS**

7.2 - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

8.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

8.4 – A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 7 de 8

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

9.2.2 - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.2.4 - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

9.3 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.5 – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.6 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.7 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Pedralva / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Alegre / MG, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 8 de 8

COMPROMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

JOSÉ ADRIANO PEREIRA DOS REIS

COMPROMISSÁRIA

VISTO: MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 9

Processo Licitatório Nº 0006/2025 - Pregão Nº 4

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(PROPOSTA INICIAL)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Câmara de Ar para Veículos, 900 X 20. RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	12,00	302,00	3624,00
Câmara de Ar - R 24 (RETRO) RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	24,00	603,00	14472,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO 295/80 R22,5. - Unidade	UNIDADE	18,00	450,00	8100,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R13. - Unidade	unidade	4,00	55,00	220,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/60 R 16. - Unidade	UNIDADE	6,00	85,00	510,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	18,00	105,00	1890,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO 195/75 R 16. - Unidade	UNIDADE	12,00	55,00	660,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 175/65 R14. - Unidade	UNIDADE	30,00	55,00	1650,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 195/65 R 15. - Unidade	UNIDADE	6,00	55,00	330,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16. - Unidade	UNIDADE	6,00	55,00	330,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO 295/80 R22,5. - Unidade	UNIDADE	9,00	105,00	945,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS BORRACHUDO dimensões 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	8,00	105,00	840,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento	UNIDADE	12,00	100,00	1200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 2 de 9

PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 185/65 R15. - Unidade				
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO 1000/20 R20. - Unidade	UNIDADE	12,00	105,00	1260,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA utilitário 225/65 R 16. - Unidade	UNIDADE	16,00	85,00	1360,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO) 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	45,00	105,00	4725,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 165/70 R 13. - Unidade	UNIDADE	2,00	85,00	170,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R14. - Unidade	UNIDADE	45,00	50,00	2250,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO 215/65-R16. - Unidade	UNIDADE	6,00	85,00	510,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO 215/75R - Unidade	UNIDADE	17,00	85,00	1445,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO) 1000/20 R20 - Unidade	UNIDADE	8,00	105,00	840,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO 215/75R X 17,5. - Unidade	UNIDADE	10,00	85,00	850,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA VAN 225/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	12,00	85,00	1020,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	10,00	55,00	550,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	3,00	105,00	315,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	36,00	450,00	16200,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16. - Unidade	UNIDADE	24,00	120,00	2880,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R13. - Unidade	UNIDADE	8,00	120,00	960,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO 1000/20 R20. - Unidade	UNIDADE	24,00	450,00	10800,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO 215/75R X 17,5. -	UNIDADE	20,00	350,00	7000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 3 de 9

Unidade				
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO) 1000/20 R20 - Unidade	UNIDADE	16,00	450,00	7200,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE 175/70 R14. - Unidade	UNIDADE	90,00	120,00	10800,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 175/65 R14. - Unidade	60	60,00	120,00	7200,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS BORRACHUDO dimensões 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	12,00	450,00	5400,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/60 R 16. - Unidade	UNIDADE	12,00	120,00	1440,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 185/65 R15. - Unidade	UNIDADE	24,00	450,00	10800,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 205/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	20,00	120,00	2400,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA VAN 225/70 R 15. - Unidade	UNIDADE	24,00	220,00	5280,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL 165/70 R 13. - Unidade	UNIDADE	8,00	120,00	960,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 195/65 R 15. - Unidade	UNIDADE	12,00	120,00	1440,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO) 275/80 R 22,5. - Unidade	UNIDADE	90,00	450,00	40500,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA utilitário 225/65 R 16. - Unidade	UNIDADE	64,00	180,00	11520,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO 900 X 20. - Unidade	UNIDADE	6,00	450,00	2700,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO 215/75R - Unidade	Unidade	34,00	350,00	11900,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO 215/65-R16. - Unidade	UNIDADE	12,00	220,00	2640,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamentos PNEUMÁTICO 195/75 R 16. - Unidade	UNIDADE	24,00	120,00	2880,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALINHAMENTO PNEU 195/55 R 16 - Serviço	SERVIÇO	6,00	53,00	318,00
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PNEU 195/55 R 16 -	SERVIÇO	12,00	120,00	1440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE****PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO****Página 4 de 9**

Serviço				
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), dimensões 14.00-24, 12 lonas, para máquina motoniveladora Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	12,00	6061,00	72732,00
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, dimensões 12.5.80.18, 12 lonas, para máquina Retroescavadeira Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	8,00	6411,00	51288,00
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, dimensões 12.5.80.18, 12 lonas, para máquina Retroescavadeira Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	8,00	2889,00	23112,00
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, dimensões 16.9 - 28, 12 lonas, para máquina Retroescavadeira Caterpillar, G3, 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	Unidade	4,00	6722,00	26888,00
PNEUMÁTICO 195/55 16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 195/55 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	12,00	802,00	9624,00
PNEUMÁTICO 195/75 16 pneus novos para veículos	UNIDADE	24,00	854,00	20496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 5 de 9

automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 195/75 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original .Padrão de qualidade Pirelli ,Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.				
PNEUMÁTICO 215/65-R16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência; tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 215/65 R 16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original .Padrão de qualidade Pirelli ,Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	12,00	1075,00	12900,00
PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados dimensões 215/75R X 17,5 construção radial, normal, 12 lonas, aro 17,5, IC 126/124 novo (primeira vida), atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	Unidade	34,00	1834,00	62356,00
PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO), ônibus e seus rebocados, dimensões 1000/20 R20, construção diagonal normal, Aro 20, IC 126/124, 14 lonas, para roda tração novo, (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone,	UNIDADE	16,00	2410,00	38560,00
PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO), ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, dimensões 275/80 R 22,5, para roda de tração, construção diagonal, 16 lonas, normal, aro 22,5, IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	90,00	2890,00	260100,00
PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO, ônibus e seus rebocados, dimensões 1000/20 R20, construção diagonal normal, Aro 20, IC 126/124, 14 lonas, para roda tração novo, (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da	UNIDADE	24,00	3428,00	82272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 6 de 9

data do fornecimento.				
PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados dimensões 215/75R X 17,5 construção radial, normal, 12 lonas, aro 17,5, IC 126/124 novo (primeira vida), atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	20,00	1888,00	37760,00
PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados, construção reforçado, dimensões 275/80 R 22,5, para roda de tração, construção diagonal, 16 lonas, normal, aro 22,5 ,IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento	UNIDADE	36,00	3156,00	113616,00
PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado 295/80 R22,5, para roda direcional construção radial, normal, 16 lonas, aro 22,5 IC 126/124, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	18,00	3647,00	65646,00
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, reforçado, dimensões 165/70 R 13, cod vel, aro 13, 4 LONAS, capacidade de carga IC 89/87, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	8,00	500,00	4000,00
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, reforçado, dimensões 175/65 R14, cod vel T, aro 14, 4 LONAS, capacidade de carga IC 89/87, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005,peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	60,00	503,00	30180,00
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/70 R14, construção radial, reforçado, cod vel T, aro 14, capacidade de carga IC 83, novo (primeira vida), 4	UNIDADE	90,00	825,00	74250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 7 de 9

lonas, peça de reposição original. Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.				
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/70 R13, construção radial, reforçado, cod vel T, aro 13, capacidade de carga IC 83, 4 lonas, novo (primeira vida), peça de reposição original. Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	8,00	490,00	3920,00
PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS BORRACHUDO e seus rebocados, dimensões 900 X 20, para roda direcional, Aro 20, IC 140/137, cod.vel.'J', 14 LONAS, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	12,00	2201,00	26412,00
PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO e seus rebocados, dimensões 900 X 20, para roda direcional, construção radial, Aro 20, IC 140/137, cod.vel.'J', 14 LONAS, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	6,00	2110,00	12660,00
PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16 pneus novos para veículos automotivos, material banda rodagem, borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 4 lonas, dimensões 205/55/16, código velocidade ARO 16, capacidade de carga IC 106/104 atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	UNIDADE	24,00	800,00	19200,00
PNEUMÁTICO PARA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS - 17.5-25, dimensões para máquina, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do	Unidade	8,00	6433,00	51464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 8 de 9

fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.				
PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO, dimensões 12.4. 24 , 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	Unidade	6,00	2412,00	14472,00
PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO dimensões 18.4-30 , 12 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data do fornecimento.	Unidade	6,00	6237,00	37422,00
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 195/65 R 15, cod. vel. R. capacidade der carga IC 106/104, 4 lonas, novo(primeira vida). Atenda a norma ABN NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	12,00	645,00	7740,00
PNEUMÁTICO PARA utilitário, construção radial, reforçado, dimensões 225/65 R 16, cod. vel. Aro 16, capacidade de carga IC 106/104, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABN NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	64,00	1890,00	120960,00
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 205/70 R 15, cod vel. T, aro15 capacidade de carga IC 89/87, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	20,00	833,00	16660,00
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 205/60 R 16, 10 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da	UNIDADE	12,00	805,00	9660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 9 de 9

data do fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.				
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, reforçado, dimensões 185/65 R15, cod. vel. R, aro15, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento.	UNIDADE	24,00	614,00	14736,00
PNEUMÁTICO PARA VAN, construção radial, reforçado, dimensões 225/70 R 15, 4 lonas, novo (primeira vida). Atenda a norma ABNT NBR 15296/2005, peça para reposição original. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Com no máximo 12 meses de fabricação da data de fornecimento. RESERVADO PARA ME e EPP.	UNIDADE	24,00	1000,00	24000,00
Protetor com bico lateral - R 24 RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	12,00	494,00	5928,00
Protetor novo – 900x20 RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	16,00	288,00	4608,00

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____ / ____ / ____

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que os índices apurados, por profissional habilitado da contabilidade, no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentaram: LIQUIDEZ CORRENTE - LIQUIDEZ GERAL e SOLVÊNCIA GERAL que para efeito de habilitação exige-se que sejam de no mínimo **igual** ou **maior** que **1,00** respectivamente. **DECLARA** também que responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados nesta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local de data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0006/2025 - Pregão Nº 4

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0006/2025 - Pregão Nº 4

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafoado que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública NÃO** ultrapassaram e **NÃO** ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 1 de 4

Processo Licitatório Nº 0006/2025 - Pregão Nº 4

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DINÂMICO E ESTÁTICO DAS RODAS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Câmara de Ar para Veículos, 900 X 20. RESERVADO P	Unidade	12,00		
Câmara de Ar - R 24 (RETRO) RESERVADO PARA ME e E	Unidade	24,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS -	UNIDADE	18,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - A	unidade	4,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhame	UNIDADE	6,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento	UNIDADE	18,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento P	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PN	UNIDADE	30,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNE	UNIDADE	6,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEU	UNIDADE	6,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUM	UNIDADE	9,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁ	UNIDADE	8,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁT	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTI	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMATICO	UNIDADE	16,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 2 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO	UNIDADE	45,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO ,	UNIDADE	2,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO.	UNIDADE	45,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO 2	UNIDADE	6,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO B	UNIDADE	17,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO C	UNIDADE	8,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO L	UNIDADE	10,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO P	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Alinhamento PNEUMÁTICO P	UNIDADE	10,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS Alinhamento PNEUMÁTICO P	UNIDADE	3,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Bal	UNIDADE	36,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balance	UNIDADE	24,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceaent	UNIDADE	8,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceame	UNIDADE	24,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceament	UNIDADE	20,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento	UNIDADE	16,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento,	UNIDADE	90,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEU	60	60,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEU	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUM	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMA	UNIDADE	24,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMAT	UNIDADE	20,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMATI	UNIDADE	24,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTI	UNIDADE	8,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMATIC	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTIC	UNIDADE	90,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 3 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO	UNIDADE	64,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS Balanceamento PNEUMÁTICO	UNIDADE	6,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamento PNEUMÁTICO	Unidade	34,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS Balanceamento PNEUMÁTICO2	UNIDADE	12,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - Balanceamentos	UNIDADE	24,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALI	SERVIÇO	6,00		
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	SERVIÇO	12,00		
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), d	Unidade	12,00		
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	Unidade	8,00		
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIR	Unidade	8,00		
PNEUMÁTICA PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	Unidade	4,00		
PNEUMÁTICO 195/55 16 pneus novos para veículos	UNIDADE	12,00		
PNEUMÁTICO 195/75 16 pneus novos para veículos	UNIDADE	24,00		
PNEUMÁTICO 215/65-R16 pneus novos para veículos a	UNIDADE	12,00		
PNEUMÁTICO BORRACHUDO CAMINHÃO, ônibus e seus	Unidade	34,00		
PNEUMÁTICO CAMINHÃO (LISO), ônibus e seus	UNIDADE	16,00		
PNEUMÁTICO CAMINHÃO (MISTO), ônibus e seus reboca	UNIDADE	90,00		
PNEUMÁTICO CAMINHÃO MISTO, ônibus e seus rebocados	UNIDADE	24,00		
PNEUMÁTICO LISO CAMINHÃO, ônibus	UNIDADE	20,00		
PNEUMÁTICO LISO PARA CAMINHÃO, ônibus e se	UNIDADE	36,00		
PNEUMÁTICO MISTO CAMINHÃO, ônibus e dos	UNIDADE	18,00		
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radia	UNIDADE	8,00		
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, construção radial, r	UNIDADE	60,00		
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/	UNIDADE	90,00		
PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, dimensões 175/7	UNIDADE	8,00		
PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS BORRACHUDO e s	UNIDADE	12,00		
PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS LISO e seus re	UNIDADE	6,00		
PNEUMÁTICO PARA FIAT STRADA 205/55-R16 pn	UNIDADE	24,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 - CENTRO

Página 4 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
PNEUMATICO PARA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS - 17.5-2	Unidade	8,00		
PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO, dimensão	Unidade	6,00		
PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO dimensões	Unidade	6,00		
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, constr	UNIDADE	12,00		
PNEUMÁTICO PARA utilitário, construç	UNIDADE	64,00		
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construã	UNIDADE	20,00		
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial	UNIDADE	12,00		
PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, construção radial, r	UNIDADE	24,00		
PNEUMÁTICO PARA VAN, construção rad	UNIDADE	24,00		
Protetor com bico lateral - R 24 RESERVADO PARA ME	Unidade	12,00		
Protetor novo – 900x20 RESERVADO PARA ME e EPP	Unidade	16,00		

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**